

A C

A C E

C N F

2 9 1 0 3 / 8 2

| / |

CONFIDENCIAL

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA CENTRAL



INFORMAÇÃO Nº 113 /17/AC/82

DATA : 29 OUT 82.
ASSUNTO : PROBLEMA FUNDIÁRIO NA FAZENDA CAPIVARI - GLE
BA III - MUNICÍPIO DE DUQUE D' CAXIAS/RJ.
ORIGEM : AC/SNI.
DIFUSÃO : CHEFE DO SNI.

1. O imóvel rural denominado Fazenda Capivari - Gleba III, situado no Município de DUQUE DE CAXIAS/RJ, teve proposta a sua desapropriação pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), visando a suspender o despejo de aproximadamente 90 (noventa) famílias de posseiros.

2. Em virtude da demora, além do previsto e acertado com os proprietários da gleba, na ultimação do ato de desapropriação, estes ingressaram, na Justiça, com uma ação de reintegração de posse, obtendo ganho de causa.

3. A Coordenadoria Regional do INCRA (CR-07), por intermédio do seu titular AMÉRICO VENTURA, em obediência à atual política fundiária do Governo e com intuito de garantir a permanência das famílias na gleba, conseguiu procrastinar a execução da sentença, asseverando, em Juízo, que o decreto desapropriatório seria expedido no menor prazo possível. Essa postergação foi obtida, após vários entendimentos entre o Coordenador do INCRA, o Prefeito de DUQUE DE CAXIAS/RJ, o Juiz da 1ª. Vara Cível e os proprietários da área.

4. No mês de julho passado, a CR-07, pressionada pela Justiça, informou ao Juiz do feito que a "Exposição de Motivos", enfocando os problemas possessórios existentes no imóvel e a minuta do "Decreto de Desapropriação por Interesse Social" da área já haviam sido remetidos à administração central da autarquia para as providências.

CONFIDENCIAL

GTC SR 02 / 1982
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
OW MEAF 03 NOV 82
A AUSA
em 16 de [REDACTED] de 1982

de

CONFIDENCIAL

(Continuação de INFORMAÇÃO Nº 113/17/AC/82 fls.02)

5. Diante de nova investida dos proprietários para a solução do problema, o Coordenador Regional do INCRA, procurando evitar o despejo dos posseiros da área, que certamente seria creditado ao partido do Governo, justamente às vésperas das eleições, comprometeu-se, desta vez, junto ao Juízo, a obter a expedição do Decreto Expropriatório no prazo de 30 dias, a partir de 21 OUT 82, promessa essa ratificada pela administração central do INCRA.

6. Inconformado, o proprietário da gleba solicitou, do Juiz da 1ª. Vara Cível, a diminuição daquele prazo, sob a alegação de que, após as eleições, o INCRA não cumpriria a promessa. Assim, aquele Juízo reduziu, efetivamente, o prazo para 14 dias, a partir de 21 Out 82, findo o qual - 04 Nov 82 - expedirá o mandado de reintegração de posse, que redundará na expulsão dos posseiros.

7. Atualmente, o processo de desapropriação, de acordo com as informações colhidas, junto ao INCRA, encontra-se no Gabinete do Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários.

8. Cabe assinalar que o INCRA/BSB já estabeleceu contatos com aquele gabinete ministerial, colocando-o a par do assunto e da urgência que a solução exige.

.

CONFIDENCIAL

EM 29/07/1981
1737
PROTOCOL
ASS - GAB

20/01/82
20/01/82

